

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 0017/PE/2019

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 0017/2019

Autoria

João Antonio de Macedo Junior

Data entrada	03/05/2019	Data da matéria	03/05/2019
EMENTA: ALTERA O PERÍMETRO URBANO, REDEFINE A DIVISÃO DE BAIROS DA CIDADE DE AURORA-CE E CRIAS O DISTRITO DE CACHOEIRA.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017/2019, de 30 de abril de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP:63.360-000 / Aurora-CE
PROTOCOLO

Nº 046 Data: 03/04/19

Assinatura [assinatura]

**ALTERA O PERÍMETRO URBANO,
REDEFINE A DIVISÃO DE BAIRROS DA
CIDADE DE AURORA-CE E CRIA O
DISTRITO DE CACHOEIRA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da Cidade de Aurora-CE com os seguintes pontos de referência:

Ponto Inicial e Final: Bifurcação da Estrada para o Sítio Emboscada na Estrada para o Sítio Martins, nas coordenadas [506.150 / 9.232.263].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, rumo Sudoeste, até atingir as coordenadas [504.451 / 9.231.104]; deste ponto em reta, sentido Sul, até a Estrada para o Sítio Ilha, coordenadas [504.503 / 9.230.674]; segue pela referida Estrada até a CE-153, no ponto de coordenadas [503.523 / 9.230.595]; segue pela CE-153 até o Loteamento Tarcísio Gonçalves (inclusive), coordenadas [503.494 / 9.230.540]; segue margeando o Loteamento Tarcísio Gonçalves pela Estrada que leva até a Linha Férrea até o encontro com a mesma, nas coordenadas [502.986 / 9.230.435]; deste ponto em reta, rumo Oeste, até a Transnordestina, nas coordenadas [502.583 / 9.230.437]; segue pela Transnordestina até o ponto localizado 300 metros a Oeste da Residência do Sr. Damião Francisco da Silva, ponto de coordenadas [502.237 / 9.233.599]; seguem em reta, sentido Leste, até a Residência do Sr. Damião Francisco da Silva (inclusive), nas coordenadas [502.537 / 9.233.611]; daí em reta, rumo Leste, até a CE-228, coordenadas [505.988 / 9.233.750]; daí em reta, sentido Sul, até o ponto inicial.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os Bairros desta urbe da maneira a seguir:

I – CENTRO: Ponto Inicial e Final: Prolongamento da Rua Antônio Pinto com a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.435 / 9.232.866].

Descrição: Do ponto inicial segue pela Linha Férrea até a projeção da Rua Coronel Xavier, nas coordenadas [503.822 / 9.232.992]; pela referida projeção até a incidência da Rua Sem Denominação na Rua Coronel Xavier, no ponto de coordenadas [503.794 / 9.232.850]; segue pela Rua Sem Denominação até a Rua José dos Santos, coordenadas [503.836 / 9.232.843]; pela Rua José dos Santos até a Rua João de Sá Cavalcante, no ponto de coordenadas [503.824 / 9.232.784]; segue pela Rua João de Sá Cavalcante e seu prolongamento até o Rio Salgado, coordenadas [504.071 / 9.232.722]; desce pelo Rio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

Salgado até atingir as coordenadas [503.846 / 9.232.361]; daí em reta, sentido Oeste, até o Bueiro da Lagoa na Avenida Joaquim dos Santos, nas coordenadas [503.764 / 9.232.372]; pela Avenida João Joaquim dos Santos até a Rua Sem Denominação, no ponto de coordenadas [503.770 / 9.232.420]; pela Rua Sem Denominação até a Rua Coronel Xavier, coordenadas [503.727 / 9.232.426]; segue pela Rua Coronel Xavier até a Rua General Sampaio, no ponto de coordenadas [503.418 / 9.232.467]; pela Rua General Sampaio até a Rua Antônio Pinto, coordenadas [503.420 / 9.232.490]; segue pela Rua Antônio Pinto até a Rua São Vicente, no ponto de coordenadas [503.420 / 9.232.490]; pela Rua São Vicente até a Linha Férrea, coordenadas [503.266 / 9.232.496]; daí pela Linha Férrea até o ponto inicial.

II - JOSÉ FERNANDES CAMPOS: Ponto Inicial e Final: Prolongamento da Rua São Vicente com a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.266 / 9.232.496].

Descrição: Do ponto inicial segue pela Rua São Vicente até a Rua Antônio Pinto, no ponto de coordenadas [503.420 / 9.232.490]; pela Rua Antônio Pinto até a Rua General Sampaio, nas coordenadas [503.418 / 9.232.467]; daí pela Rua General Sampaio até a Rua Coronel Xavier, coordenadas [503.718 / 9.232.390]; segue pela Rua Coronel Xavier até a Rua Sem Denominação, no ponto de coordenadas [503.727 / 9.232.426]; pela Rua Sem Denominação até sua incidência na Avenida João Joaquim dos Santos, no ponto de coordenadas [503.770 / 9.232.420]; desce pela Avenida João Joaquim dos Santos até a Rua Manoel Custódio dos Santos, coordenadas [503.785 / 9.231.573]; pela Rua Manoel Custódio dos Santos até a Capela do Senhor do Bonfim (inclusive), nas coordenadas [503.471 / 9.231.428]; deste ponto em reta, sentido Sul, até a CE-153, no ponto de coordenadas [503.560 / 9.230.869]; segue pela CE-153 até o Loteamento Tarcísio Gonçalves (inclusive), coordenadas [503.494 / 9.230.540]; segue margeando o Loteamento Tarcísio Gonçalves pela Estrada que leva até a Linha Férrea até o encontro com a mesma, nas coordenadas [502.986 / 9.230.435]; pela linha férrea até o ponto inicial.

III – MORORÓ: Ponto Inicial e Final: Incidência da Rua Senador Virgílio Távora na CE-153, no ponto de coordenadas [503.842 / 9.231.633].

Descrição: Do ponto inicial segue pela CE-153 até a Rua José Gonçalves Ferreira, nas coordenadas [503.870 / 9.231.314]; pela Rua José Gonçalves Ferreira até a Estrada para Várzea de Conta, no ponto de coordenadas [503.873 / 9.231.039]; segue pela referida Estrada até atingir as coordenadas [504.263 / 9.230.976]; daí em reta, rumo Nordeste, até o ponto de coordenadas [504.451 / 9.231.104]; deste ponto em reta, rumo Sul, até a Estrada para o Sítio Ilha, nas coordenadas [504.503 / 9.230.674]; segue pela referida Estrada até a CE-153, no ponto de coordenadas [503.523 / 9.230.595]; pela CE-153 até o ponto de coordenadas [503.560 / 9.230.869]; daí em reta, rumo Norte, até a Capela do Senhor do Bonfim (exclusive), coordenadas [503.471 / 9.231.428]; da Capela do Senhor do Bonfim (exclusive) segue pela Rua Manoel Custódio dos Santos até a Avenida João Joaquim dos Santos, nas coordenadas [503.785 / 9.231.573]; pela Avenida João Joaquim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

dos Santos até a Rua Sem Denominação, no ponto de coordenadas [503.792 / 9.231.633]; pela Rua Sem Denominação até o ponto inicial.

IV – RECREIO: Ponto Inicial e Final: Encontro da Rua Cícero José do Nascimento com a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.267 / 9.232.544].

Descrição: Do ponto inicial desce pela Linha Férrea até o ponto de coordenadas [502.986 / 9.230.435], na Estrada de acesso ao Loteamento Tarcísio Gonçalves; deste ponto segue em reta, rumo Oeste, até a Transnordestina, nas coordenadas [502.583 / 9.230.437]; segue pela Transnordestina até a CE-288, coordenadas [502.015 / 9.232.626]; pela CE-288 e pela Rua Padre Cícero José do Nascimento até o ponto inicial.

V – ARAÇÁ: Ponto Inicial e Final: Cruzamento da CE-288 com a Transnordestina, no ponto de coordenadas [502.015 / 9.232.626].

Descrição: Do ponto inicial segue pela Transnordestina até o ponto que dista 300 metros a Oeste da Residência do Sr. Damião Francisco da Silva, nas coordenadas [502.237 / 9.233.599]; daí em reta, rumo Leste, até a Residência do Sr. Damião Francisco da Silva (inclusive), coordenadas [502.537 / 9.233.611]; deste ponto em reta, sentido Leste, rumo a CE-288, até a projeção da Rua Antônio Pinto, coordenadas [503.457 / 9.233.651]; deste ponto em reta, sentido Sul, pela projeção da Rua Antônio Pinto até a Linha Férrea, [503.435 / 9.232.866]; desce pela Linha Férrea até a Rua Cícero José do Nascimento, no ponto de coordenadas [503.267 / 9.232.544]; pela Rua Cícero José do Nascimento e pela CE-288, até o ponto inicial.

VI - JOSÉ LEITE FIGUEIREDO (ZEZÉ DA CRUZ): Ponto Inicial e Final: Cruzamento da Rua João de Sá Cavalcante com a Rua José dos Santos, no ponto de coordenadas [503.824 / 9.232.784].

Descrição: Do ponto inicial segue pela Rua José dos Santos até a Rua Sem Denominação, nas coordenadas [503.836 / 9.232.843]; segue pela Rua Sem Denominação até a Rua Coronel Xavier, coordenadas [503.794 / 9.232.850]; segue pelo prolongamento da Rua Coronel Xavier até a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.822 / 9.232.992]; segue pela Linha Férrea até encontrar o prolongamento da Rua Antônio Pinto, no ponto de coordenadas [503.435 / 9.232.866]; segue pelo referido prolongamento, rumo Norte, até encontrar a reta tirada da Residência do Sr. Damião Francisco da Silva (inclusive) ao Matadouro Público Municipal, coordenadas [503.457 / 9.233.651]; deste ponto em reta, sentido Leste, rumo ao Matadouro Público Municipal, até encontrar o Rio Salgado, no ponto de coordenadas [504.134 / 9.233.695]; desce pelo Rio Salgado até encontrar a projeção da Rua João de Sá Cavalcante, nas coordenadas [504.071 / 9.232.722]; pela referida projeção e pela Rua João de Sá Cavalcante até o ponto inicial.

VII - VILA PAULO GONÇALVES: Ponto Inicial e Final: CE-288, antes do Matadouro Público Municipal (exclusive), no ponto de coordenadas [505.988 / 9.233.750].



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

Descrição: Do ponto inicial segue pela CE-288 até a Travessa Sem Denominação (ao lado do terreno da Delegacia), no ponto de coordenadas [504.774 / 9.232.557]; pela Travessa Sem Denominação até a Rua Cassiano de Oliveira Filho, coordenadas [504.833 / 9.232.465]; pela Rua Cassiano de Oliveira Filho até a Rua José Torquato Leite, nas coordenadas [504.774 / 9.232.461]; desce pela Rua José Torquato Leite e seu prolongamento até o Rio Salgado, no ponto de coordenadas [504.742 / 9.231.999]; segue pelo Rio Salgado até atingir as coordenadas [504.134 / 9.233.695]; deste ponto em reta, rumo Leste, até o ponto inicial.

VIII - JOSÉ FREIRE DO AMARAL: Ponto Inicial e Final: CE-288, antes do Matadouro Público Municipal (exclusive), no ponto de coordenadas [505.988 / 9.233.750].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, sentido Sul, até a bifurcação da Estrada para o Sítio Emboscada na Estrada para o Sítio Martins, no ponto de coordenadas [506.150 / 9.232.263]; daí em reta, sentido Sudoeste, até o Rio Salgado, coordenadas [506.001 / 9.232.160]; segue pelo Rio Salgado até a confrontação do prolongamento da Rua José Torquato Leite, nas coordenadas [504.742 / 9.231.999]; segue pelo referido prolongamento e pela Rua José Torquato Leite até a Rua Cassiano de Oliveira Filho, coordenadas [504.774 / 9.232.461]; pela Rua Cassiano de Oliveira Filho até a Travessa Sem Denominação (ao lado do terreno da Delegacia), no ponto de coordenadas [504.833 / 9.232.465]; pela Travessa Sem Denominação até a CE-288, nas coordenadas [504.774 / 9.232.557]; pela CE-288 até o ponto inicial.

IX - SÃO BENEDITO: Ponto Inicial e Final: Bueiro da Lagoa na Avenida João Joaquim dos Santos, no ponto de coordenadas [503.764 / 9.232.372].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, sentido Leste, até o Rio Salgado, no ponto de coordenadas [503.846 / 9.232.361]; segue pelo Rio Salgado até o ponto de coordenadas [506.001 / 9.232.160]; daí em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada para Várzea de Conta, coordenadas [504.263 / 9.230.976]; segue pela referida Estrada até a Rua José Gonçalves Ferreira, no ponto de coordenadas [503.873 / 9.231.039]; pela Rua José Gonçalves Ferreira até a CE-153, coordenadas [503.870 / 9.231.314]; pela CE-153 até a Rua Sem Denominação, nas coordenadas [503.842 / 9.231.633]; pela Rua Sem Denominação até a Avenida João Joaquim dos Santos, coordenadas [503.792 / 9.231.633]; pela Avenida João Joaquim dos Santos até o ponto inicial.

Art. 3º - Fica criado, no Município de Aurora-CE, o Distrito de Cachoeira, desmembrado do Distrito Sede com as seguintes linhas divisórias: **Ponto Inicial e Final:** Cruzamento da Estrada Quitaiús-Aurora com o Riacho Jenipapeiro, no ponto de coordenadas [499.676 / 9.233.758].

Descrição: Do ponto inicial segue pelo Riacho Jenipapeiro até a Estrada Fazenda Velha-Cachoeira, nas coordenadas [499.365 / 9.230.668]; segue pela Estrada Fazenda Velha-Cachoeira até o Riacho Caiçara, coordenadas [498.146 / 9.227.424]; daí segue pela Estrada Cachoeira-Cruzeiro-Inácio até o limite interdistrital com Ingazeiras (Divisor de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

águas dos Riachos Caiçara e Goiabeiras), no ponto de coordenadas [501.416 / 9.223.990]; segue pelo limite interdistrital com Ingazeiras (Divisor de águas dos Riachos Caiçara e Goiabeiras/Serrote de São Domingos/Divisor de águas do Serrote São Domingos/Riacho Caiçara) até o limite intermunicipal com Caririaçu, nas coordenadas [482.679 / 9.223.118]; segue pelo limite intermunicipal com Caririaçu até a ponta oriental da cumeada da Serra do Góes, limite intermunicipal com Lavras da Mangabeira, coordenadas [488.179 / 9.230.287]; pelo limite intermunicipal com Lavras da Mangabeira até a Estrada Quitaiús-Aurora, no ponto de coordenadas [495.137 / 9.236.487]; pela Estrada Quitaiús-Aurora até o ponto inicial.

Parágrafo Único – O Distrito de Cachoeira terá como sede o atual Povoado Agrovila de Cachoeira que fica elevado à categoria de Vila com seguinte perímetro urbano:
Ponto inicial e Final: Estrada Agrovila Cachoeira, no ponto de coordenadas [497.092 / 9.228.039].


Descrição: Do ponto inicial segue em reta, sentido Sul, até a Estrada de acesso ao Riacho Caiçara, nas coordenadas [497.084 / 9.227.615]; daí em reta, rumo Sudoeste, até a Estrada Agrovila Jatobá, no ponto em que a reta tirada da lateral Oeste do campo de Futebol toca a referida Estrada, coordenadas [496.730 / 9.227.523]; deste ponto segue em reta, sentido Noroeste, até o Campo de Futebol (inclusive), no ponto de coordenadas [496.571 / 9.227.894]; deste ponto em reta, rumo Norte, até a cerca de arame farpado, no ponto de coordenadas [496.550 / 9.228.083]; daí em reta, sentido Leste, até o ponto inicial.

Art. 4º - As coordenadas utilizadas tem como referência cartográfica o sistema UTM (Universal Transversa de Mercator).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aurora-Ceará, 30 de abril de 2019.


João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM nº 017/2019,

de 30 de abril de 2019

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que dispõe sobre a nova descrição da linha perimétrica da Zona Urbana, estabelece a divisão dos Bairros da Cidade de Aurora- Ceará e cria o Distrito de Cachoeira, sediado no povoado de Agrovila de Cachoeira, agora elevado a categoria de Vila.

O presente projeto é de suma importância para o Município tendo em vista a necessidade de atualizar o perímetro da zona urbana posto que a legislação atual que regulamenta a matéria já possui quase dez anos de sua edição e os limites ali estabelecidos já se encontram ultrapassados.

A importância da atualização do zoneamento em bairros não se limita apenas a formalizar os bairros, possuindo importância singular para o Município tendo em vista que esta organização permite um reconhecimento por parte dos poderes públicos da real situação da população de cada bairro, tais como o número de sua população, as suas carências e necessidades, fazendo com que haja uma programação de investimentos e melhoramento de cada bairro de acordo com a sua realidade específica.

Ademais, esta medida facilita a inserção de investimentos públicos federais e estaduais destinados ao desenvolvimento e urbanização de áreas carentes, além de tornar possível a ampliação dos serviços públicos, notadamente da área da saúde mediante a implantação de equipes de atendimento por bairro, além de outros serviços tais como a criação do código de endereçamento postal de cada bairro.

Por outro lado, a delimitação dos limites da zona urbana, já defasado em função do crescimento da Cidade, possui suma importância tendo em vista que é dentro dos seus contornos que está a Cidade, com os seus domicílios, suas ruas, bairros, sua população, distando da zona rural, servindo de base para a realização de coletas de dados estatísticos tais como a contagem do número de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

domicílios urbanos e rurais do Município, a contagem da sua população urbana e rural, etc., os quais refletem-se nos repasses de recursos para o Município.

Além disso, destacamos que o delineamento da zona urbana representa o território no qual incidem a cobrança de tributos pelo Município tais como o IPTU, a taxa de iluminação pública, ao mesmo tempo em que exige do poder público a implantação de serviços básicos de atendimento tais como água, luz, saneamento, pavimentação das ruas, etc.

Merece anotarmos ainda que a delimitação da zona urbana apresentada no projeto corresponde a atual área compreendida pela ocupação urbana do nosso Município, bem como a divisão dos bairros, assim como as suas nomenclaturas obedece a tradição já estabelecida entre os aurorenses, sendo que as linhas geográficas divisórias formam traçadas por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas –IBGE, seguindo as normas técnicas padronizadas a nível nacional.

Ressalte-se ainda que a delimitação da zona urbana e a divisão de bairros consistem em um instrumento que serve de base para o planejamento do crescimento ordenado da Cidade.

Em relação a criação do Distrito Cachoeira, ressaltamos ser uma antiga aspiração da população de toda região ora compreendida pelo Distrito ora criado, bem como redefine de forma bem mais equalizada as regiões distritais de nosso Município, considerando que a faixa leste do nosso território é dividida em dois Distritos: Tipi e Santa Vitória, a faixa sul compreende o Distrito Ingazeiras e dota a faixa central, oeste e norte é compreendida totalmente pelo Distrito Sede, sendo que o povoado Agrovila de Cachoeira atende aos requisitos de infraestrutura mínima de equipamentos públicos e número de habitantes e domicílios para a sua elevação a vila e como tal, sede de Distrito conforme dados repassados pelo IBGE.

Por fim, nobres Vereadores, reiteramos a importância da matéria contida nesta proposição, a qual deverá ser repassada para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas –IBGE devidamente regulamentada para que possa ser utilizada como base de dados para o senso demográfico de 2020. Caso esta matéria não seja



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

regulamentada, o senso de 2020 considerará as regras estabelecida em 2010, o que certamente implicará em perdas para o Município posto que será considerado, pelos dados atuais, com uma zona urbana menor do que realmente possui, surtindo efeitos negativos na arrecadação fiscal e no repasse de verbas ao Município.

Assim sendo, a fim de nos resguardarmos, bem como para assegurar o cumprimento de prazo junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, regulamentamos a presente matéria por meio de Decreto, porém, uma vez aprovada por esta Casa, tornar-se-á Lei, porquanto dotada da máxima legitimidade, sendo estas as razões pelas quais apresentamos esta proposição para ser devidamente apreciada e aprovada por Vossas Excelências.

Aurora-Ceará, 30 de jabril de 2019.


João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2019 - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei nº 017/2019, cuja Ementa: Altera o perímetro urbano, redefine a divisão de bairros da cidade de Aurora – CE e cria o Distrito de Cachoeira. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Resumo: Trata-se de Projeto de Lei Municipal com a finalidade de estabelecer o novo perímetro urbano da cidade de Aurora – CE, bem como criar o Distrito de Cachoeira.

Relatório: Reuniu-se no dia 16 de Maio de 2019 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

Parecer do relator: Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que existe necessidade de adequação do referido projeto as necessidades de delimitação territorial do nosso município, após reunião com representantes do município e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificou-se durante exposição técnica realizada na reunião das comissões que os limites estabelecidos por este projeto de lei referenciados em coordenação geográficas necessidade de ajustes para que possam adequar-se a realidade do município.

Portanto, o entendimento deste relator é pela **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA**; passando a vigorar com a seguinte redação, os **Artigos 1º, 2º e 3º** do referido projeto:

ART. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da Cidade de Aurora com os seguintes pontos de referência:

Ponto Inicial e Final: Bifurcação da Estrada para o Sítio Emboscada na Estrada para o Sítio Martins, nas coordenadas [506.150 / 9.232.263].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, rumo Sudoeste, até o Rio Salgado, nas coordenadas [506.001 / 9.232.160]; segue pelo Rio Salgado até atingir as coordenadas [505.757 / 9.230.787]; daí em reta, rumo Oeste, até a Estrada do Sítio Ilha, coordenadas



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

[504.503 / 9.230.674]; segue pela referida Estrada até a CE-153, no ponto de coordenadas [503.523 / 9.230.595]; segue pela CE-153 até o Loteamento Tarcísio Gonçalves (inclusive), coordenadas [503.494 / 9.230.540]; segue margeando o Loteamento Tarcísio Gonçalves pela Estrada que leva até a Linha Férrea até o encontro com a mesma, nas coordenadas [502.986 / 9.230.435]; deste ponto em reta, rumo Oeste, até a Transnordestina, nas coordenadas [502.583 / 9.230.437]; segue pela Transnordestina até o ponto de coordenadas [502.572 / 9.231.308]; deste ponto em reta, rumo Noroeste, até a Estrada para o Sítio Olho D'água, ponto de coordenadas [501.940 / 9.232.035]; em reta, rumo Nordeste, até o Bueiro do Riacho Olho D'água na CE-288, nas coordenadas [501.755 / 9.232.714]; segue em linha reta, rumo Norte, até o sangradouro do Açude do Romão, coordenadas [501.921 / 9.233.329]; daí em reta, rumo Nordeste, até a Transnordestina, no ponto localizado 300 metros a Oeste da Residência do Sr. Damião Francisco da Silva, ponto de coordenadas [502.237 / 9.233.599]; seguem em reta, sentido Leste, até a Residência do Sr. Damião Francisco da Silva (inclusive), nas coordenadas [502.537 / 9.233.611]; daí em reta, rumo Leste, até a CE-228, coordenadas [505.988 / 9.233.750]; daí em reta, sentido Sul, até o ponto inicial.

ART. 2º - Ficam estabelecidos os Bairros desta urbe da maneira a seguir:

1. CENTRO

Ponto Inicial e Final: Prolongamento da Rua Antônio Pinto com a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.435 / 9.232.866].

Descrição: Do ponto inicial segue pela Linha Férrea até a projeção da Rua Coronel Xavier, nas coordenadas [503.822 / 9.232.992]; pela referida projeção até a incidência da Rua Sem Denominação na Rua Coronel Xavier, no ponto de coordenadas [503.794 / 9.232.850]; segue pela Rua Sem Denominação até a Rua José dos Santos, coordenadas [503.836 / 9.232.843]; pela Rua José dos Santos até a Rua João de Sá Cavalcante, no ponto de coordenadas [503.824 / 9.232.784]; segue pela Rua João de Sá Cavalcante e seu prolongamento até o Rio Salgado, coordenadas [504.071 / 9.232.722]; desce pelo Rio Salgado até atingir as coordenadas [503.846 / 9.232.361]; daí em reta, sentido Oeste, até o Bueiro da Lagoa na Avenida Joaquim dos Santos, nas coordenadas [503.764 / 9.232.372]; pela Avenida João Joaquim dos Santos até a Rua Sem Denominação, no



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

ponto de coordenadas [503.770 / 9.232.420]; pela Rua Sem Denominação até a Rua Coronel Xavier, coordenadas [503.727 / 9.232.426]; segue pela Rua Coronel Xavier até a Rua General Sampaio, no ponto de coordenadas [503.418 / 9.232.467]; pela Rua General Sampaio até a Rua Antônio Pinto, coordenadas [503.420 / 9.232.490]; segue pela Rua Antônio Pinto até a Rua São Vicente, no ponto de coordenadas [503.420 / 9.232.490]; pela Rua São Vicente até a Linha Férrea, coordenadas [503.266 / 9.232.496]; daí pela Linha Férrea até o ponto inicial.

2. JOSÉ FERNANDES CAMPOS

Ponto Inicial e Final: Prolongamento da Rua São Vicente com a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.266 / 9.232.496].

Descrição: Do ponto inicial segue pela Rua São Vicente até a Rua Antônio Pinto, no ponto de coordenadas [503.420 / 9.232.490]; pela Rua Antônio Pinto até a Rua General Sampaio, nas coordenadas [503.418 / 9.232.467]; daí pela Rua General Sampaio até a Rua Coronel Xavier, coordenadas [503.718 / 9.232.390]; segue pela Rua Coronel Xavier até a Rua Sem Denominação, no ponto de coordenadas [503.727 / 9.232.426]; pela Rua Sem Denominação até sua incidência na Avenida João Joaquim dos Santos, no ponto de coordenadas [503.770 / 9.232.420]; desce pela Avenida João Joaquim dos Santos até a Rua Manoel Custódio dos Santos, coordenadas [503.785 / 9.231.573]; pela Rua Manoel Custódio dos Santos até a Capela do Senhor do Bonfim (inclusive), nas coordenadas [503.471 / 9.231.428]; deste ponto em reta, sentido Sul, até a CE-153, no ponto de coordenadas [503.560 / 9.230.869]; segue pela CE-153 até o Loteamento Tarcísio Gonçalves (inclusive), coordenadas [503.494 / 9.230.540]; segue margeando o Loteamento Tarcísio Gonçalves pela Estrada que leva até a Linha Férrea até o encontro com a mesma, nas coordenadas [502.986 / 9.230.435]; pela linha férrea até o ponto inicial.

3. MORORÓ

Ponto Inicial e Final: Incidência da Rua Senador Virgílio Távora na CE-153, no ponto de coordenadas [503.842 / 9.231.633].

Descrição: Do ponto inicial segue pela CE-153 até a Rua José Gonçalves Ferreira, nas



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

coordenadas [503.870 / 9.231.314]; pela Rua José Gonçalves Ferreira até a Estrada para Várzea de Conta, no ponto de coordenadas [503.873 / 9.231.039]; segue pela referida Estrada até atingir as coordenadas [504.263 / 9.230.976]; daí em reta, rumo Nordeste, até o ponto de coordenadas [504.451 / 9.231.104]; deste ponto em reta, rumo Sul, até a Estrada para o Sítio Ilha, nas coordenadas [504.503 / 9.230.674]; segue pela referida Estrada até a CE-153, no ponto de coordenadas [503.523 / 9.230.595]; pela CE-153 até o ponto de coordenadas [503.560 / 9.230.869]; daí em reta, rumo Norte, até a Capela do Senhor do Bonfim (exclusive), coordenadas [503.471 / 9.231.428]; da Capela do Senhor do Bonfim (exclusive) segue pela Rua Manoel Custódio dos Santos até a Avenida João Joaquim dos Santos, nas coordenadas [503.785 / 9.231.573]; pela Avenida João Joaquim dos Santos até a Rua Sem Denominação, no ponto de coordenadas [503.792 / 9.231.633]; pela Rua Sem Denominação até o ponto inicial.

4. RECREIO

Ponto Inicial e Final: Encontro da Rua Cícero José do Nascimento com a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.267 / 9.232.544].

Descrição: Do ponto inicial desce pela Linha Férrea até o ponto de coordenadas [502.986 / 9.230.435], na Estrada de acesso ao Loteamento Tarcísio Gonçalves; deste ponto segue em reta, rumo Oeste, até a Transnordestina, nas coordenadas [502.583 / 9.230.437]; segue pela Transnordestina até o ponto de coordenadas [502.572 / 9.231.308]; deste ponto em reta, rumo Noroeste, até a Estrada para o Sítio Olho D'água, nas coordenadas [501.940 / 9.232.035]; daí em reta, sentido Noroeste, até o Bueiro do Riacho Olho D'água na CE-288, coordenadas [501.755 / 9.232.714]; pela CE-288 e pela Rua Padre Cícero José do Nascimento até o ponto inicial.

5. ARAÇÁ

Ponto Inicial e Final: Bueiro do Riacho Olho D'água na CE-288, no ponto de coordenadas [501.755 / 9.232.714].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, rumo Norte, até o sangradouro do Açude do Romão, no ponto de coordenadas [501.921 / 9.233.329]; deste ponto em reta, sentido Nordeste, até a Transnordestina, no ponto que dista 300 metros a Oeste da Residência do



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

Sr. Damião Francisco da Silva, nas coordenadas [502.237 / 9.233.599]; daí em reta, rumo Leste, até a Residência do Sr. Damião Francisco da Silva (inclusive), coordenadas [502.537 / 9.233.611]; deste ponto em reta, sentido Leste, rumo a CE-288, até a projeção da Rua Antônio Pinto, coordenadas [503.457 / 9.233.651]; deste ponto em reta, sentido Sul, pela projeção da Rua Antônio Pinto até a Linha Férrea, [503.435 / 9.232.866]; desce pela Linha Férrea até a Rua Cícero José do Nascimento, no ponto de coordenadas [503.267 / 9.232.544]; pela Rua Cícero José do Nascimento e pela CE-228, até o ponto inicial.

6. JOSÉ LEITE FIGUEIREDO (ZEZÉ DA CRUZ)

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da Rua João de Sá Cavalcante com a Rua José dos Santos, no ponto de coordenadas [503.824 / 9.232.784].

Descrição: Do ponto inicial segue pela Rua José dos Santos até a Rua Sem Denominação, nas coordenadas [503.836 / 9.232.843]; segue pela Rua Sem Denominação até a Rua Coronel Xavier, coordenadas [503.794 / 9.232.850]; segue pelo prolongamento da Rua Coronel Xavier até a Linha Férrea, no ponto de coordenadas [503.822 / 9.232.992]; segue pela Linha Férrea até encontrar o prolongamento da Rua Antônio Pinto, no ponto de coordenadas [503.435 / 9.232.866]; segue pelo referido prolongamento, rumo Norte, até encontrar a reta tirada da Residência do Sr. Damião Francisco da Silva (inclusive) ao Matadouro Público Municipal, coordenadas [503.457 / 9.233.651]; deste ponto em reta, sentido Leste, rumo ao Matadouro Público Municipal, até encontrar o Rio Salgado, no ponto de coordenadas [504.134 / 9.233.695]; desce pelo Rio Salgado até encontrar a projeção da Rua João de Sá Cavalcante, nas coordenadas [504.071 / 9.232.722]; pela referida projeção e pela Rua João de Sá Cavalcante até o ponto inicial.

7. VILA PAULO GONÇALVES

Ponto Inicial e Final: CE-288, antes do Matadouro Público Municipal (exclusive), no ponto de coordenadas [505.988 / 9.233.750].

Descrição: Do ponto inicial segue pela CE-288 até a Travessa Sem Denominação (ao lado do terreno da Delegacia), no ponto de coordenadas [504.774 / 9.232.557]; pela



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

Travessa Sem Denominação até a Rua Cassiano de Oliveira Filho, coordenadas [504.833 / 9.232.465]; pela Rua Cassiano de Oliveira Filho até a Rua José Torquato Leite, nas coordenadas [504.774 / 9.232.461]; desce pela Rua José Torquato Leite e seu prolongamento até o Rio Salgado, no ponto de coordenadas [504.742 / 9.231.999]; segue pelo Rio Salgado até atingir as coordenadas [504.134 / 9.233.695]; deste ponto em reta, rumo Leste, até o ponto inicial.

8. JOSÉ FREIRE DO AMARAL

Ponto Inicial e Final: CE-288, antes do Matadouro Público Municipal (exclusive), no ponto de coordenadas [505.988 / 9.233.750].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, sentido Sul, até a bifurcação da Estrada para o Sítio Emboscada na Estrada para o Sítio Martins, no ponto de coordenadas [506.150 / 9.232.263]; daí em reta, sentido Sudoeste, até o Rio Salgado, coordenadas [506.001 / 9.232.160]; segue pelo Rio Salgado até a confrontação do prolongamento da Rua José Torquato Leite, nas coordenadas [504.742 / 9.231.999]; segue pelo referido prolongamento e pela Rua José Torquato Leite até a Rua Cassiano de Oliveira Filho, coordenadas [504.774 / 9.232.461]; pela Rua Cassiano de Oliveira Filho até a Travessa Sem Denominação (ao lado do terreno da Delegacia), no ponto de coordenadas [504.833 / 9.232.465]; pela Travessa Sem Denominação até a CE-288, nas coordenadas [504.774 / 9.232.557]; pela CE-288 até o ponto inicial.

9. SÃO BENEDITO

Ponto Inicial e Final: Bueiro da Lagoa na Avenida João Joaquim dos Santos, no ponto de coordenadas [503.764 / 9.232.372].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, sentido Leste, até o Rio Salgado, no ponto de coordenadas [503.846 / 9.232.361]; segue pelo Rio Salgado até o ponto de coordenadas [505.757 / 9.230.787]; daí em reta, rumo Oeste, até a Estrada do Sítio Ilha, coordenadas [504.451 / 9.231.104]; em reta, sentido Norte, até atingir as coordenadas [504.451 / 9.231.104]; segue em reta, sentido Sudoeste, até a Estrada da Várzea de Conta, coordenadas [504.263 / 9.230.976]; segue pela referida Estrada até a Rua José Gonçalves Ferreira, no ponto de coordenadas [503.873 / 9.231.039]; pela Rua José Gonçalves



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

Ferreira até a CE-153, coordenadas [503.870 / 9.231.314]; pela CE-153 até a Rua Sem Denominação, nas coordenadas [503.842 / 9.231.633]; pela Rua Sem Denominação até a Avenida João Joaquim dos Santos, coordenadas [503.792 / 9.231.633]; pela Avenida João Joaquim dos Santos até o ponto inicial.

ART. 3º - Fica criado, no Município de Aurora, o Distrito Cachoeira, desmembrado do Distrito Sede com as seguintes linhas divisórias:

Ponto Inicial e Final: Cruzamento da Estrada Quitaiús-Aurora com o Riacho Jenipapeiro, no ponto de coordenadas [499.676 / 9.233.758].

Descrição: Do ponto inicial segue pelo Riacho Jenipapeiro até a Estrada Fazenda Velha-Cachoeira, nas coordenadas [499.365 / 9.230.668]; segue pela Estrada Fazenda Velha-Cachoeira até o Riacho Caiçara, coordenadas [498.146 / 9.227.424]; daí segue pela Estrada Cachoeira-Cruzeiro-Inácio até o limite interdistrital com Ingazeiras (Divisor de águas dos Riachos Caiçara e Goiabeiras), no ponto de coordenadas [501.416 / 9.223.990]; segue pelo limite interdistrital com Ingazeiras (Divisor de águas dos Riachos Caiçara e Goiabeiras/Serrote de São Domingos/Divisor de águas do Serrote São Domingos/Riacho Caiçara) até o limite intermunicipal com Caririaçu, nas coordenadas [482.679 / 9.223.118]; segue pelo limite intermunicipal com Caririaçu até a ponta oriental da cumeada da Serra do Goes, limite intermunicipal com Lavras da Mangabeira, coordenadas [488.179 / 9.230.287]; pelo limite intermunicipal com Lavras da Mangabeira até a Estrada Quitaiús-Aurora, no ponto de coordenadas [495.137 / 9.236.487]; pela Estrada Quitaiús-Aurora até o ponto inicial.

Parágrafo Único – O Distrito Cachoeira terá como sede o atual Povoado Agrovila de Cachoeira que fica elevado à categoria de Vila com seguinte perímetro urbano:

Ponto inicial e Final: Estrada Agrovila Cachoeira, no ponto de coordenadas [497.092 / 9.228.039].

Descrição: Do ponto inicial segue em reta, sentido Sul, até a Estrada de acesso ao Riacho Caiçara, nas coordenadas [497.084 / 9.227.615]; daí em reta, rumo Sudoeste, até a Estrada Agrovila Jatobá, no ponto em que a reta tirada da lateral Oeste do campo de Futebol toca a referida Estrada, coordenadas [496.730 / 9.227.523]; deste ponto segue



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

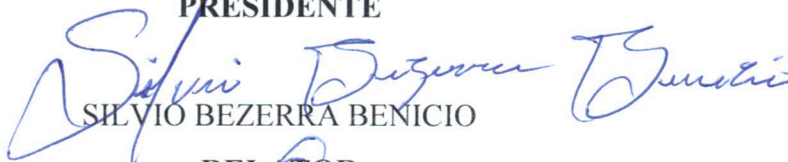
em reta, sentido Noroeste, até o Campo de Futebol (inclusive), no ponto de coordenadas [496.571 / 9.227.894]; deste ponto em reta, rumo Norte, até a cerca de arame farpado, no ponto de coordenadas [496.550 / 9.228.083]; daí em reta, sentido Leste, até o ponto inicial.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 16 de Maio de 2019.

ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE


SILVIO BEZERRA BENICIO

RELATOR

GLAUBO BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2019- Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei municipal nº 017/2019, cuja Ementa: Altera o perímetro urbano, redefine a divisão de bairros da cidade de Aurora – CE e cria o Distrito de Cachoeira. DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

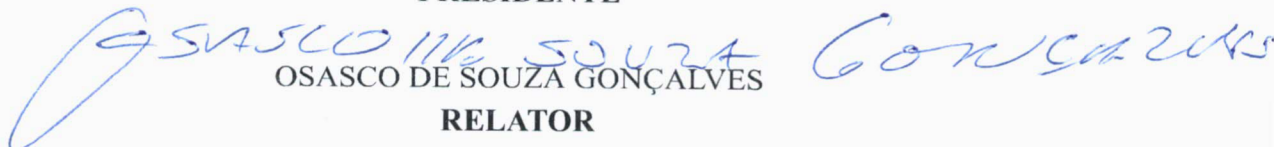
Relatório :Reuniu-se no dia 16 de Maio a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

Parecer do relator: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 16 de Maio de 2019.


SILVIO BEZERRA BENICIO

PRESIDENTE


OSASCO DE SOUZA GONÇALVES

RELATOR

ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS

MEMBRO